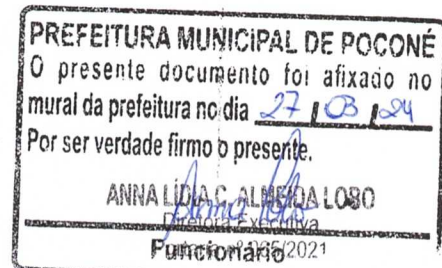




**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878



**LEI MUNICIPAL Nº 2.264 DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DOS  
SUBSÍDIOS DE VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso X do art. 37 do Constituição Federal, e §§ 1º e 2º, Art. 2º, da Lei nº 2.008/2020, e acórdão nº 1.946/2007 TCE – MT, autorizada a efetuar reposição de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sobre os subsídios de Vereadores referentes ao mês de março de 2024, sendo:

**Parágrafo único.** A revisão geral anual de que trata o art. 1º visa preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pela inflação, no percentual de 4,62% (quatro vírgulas sessenta e dois por cento) medida pelo INPC/FGV, acumulado no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 26 de março de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**  
**Prefeito Municipal de Poconé**